

# REGULAMENTO DA CAMPANHA “SORTEIO CEPESA FUTEBOL 2024”

## 1ª

Mediante as condições gerais que a seguir se elencam, a empresa CEPESA – PORTUGUESA PETRÓLEOS, S.A., com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3º, 1070-067 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 513 295, adiante apenas designada por “CEPSA”, estabelece as normas reguladoras do concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, denominado “SORTEIO CEPESA FUTEBOL 2024”.

## I – Parte Geral

### 2ª

- a) São elegíveis para efeitos do presente concurso as pessoas singulares que, cumulativa e obrigatoriamente, sejam maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental.
- b) O presente concurso decorrerá entre os dias 04/06/2024 e 14/07/2024, e terá 1 (um) período de habilitação, correspondendo a um sorteio com atribuição de 10 (dez) prémios.
- c) Por cada compra de valor igual ou superior a 20€ (vinte euros), em qualquer posto de abastecimento Cepsa aderente, realizado entre os dias 04/06/2024 e 14/07/2024, o participante fica automaticamente habilitado ao concurso no caso de ser um Cliente do Clube Cepsa Gow, programa de fidelização da CEPESA.
- d) Para efeitos de concurso, são consideradas as compras de quaisquer produtos nos postos de abastecimento Cepsa aderentes.
- e) Caso não seja um Cliente Cepsa Gow, receberá um ticket no ato do pagamento, com um código que identifica a sua possibilidade de participar no sorteio. Para isso terá de se registar em [www.cepsa.pt](http://www.cepsa.pt), inserindo os seus dados (nome + apelido + telemóvel) e registar o código que lhe foi atribuído.
- f) Cada Cliente Cepsa Gow tem direito a 3 (três) habilitações ao sorteio por participação válida nos termos regulamentares, ao passo que o Cliente Não Fidelizado terá direito a 1 (uma) habilitação ao sorteio por participação válida nos termos regulamentares (desde que realizem o correspondente registo nos termos previstos na alínea e).
- g) Os participantes que se enquadrem nas condições previstas na alínea anterior estão obrigados a conservar as faturas de todos os abastecimentos realizados durante o período promocional mencionado na alínea b), como comprovativo de participação e condição de atribuição dos prémios sempre que exigido pela CEPESA.
- h) Quando, por razões técnicas, sejam efetuadas transações com o sistema *offline* ou em que não seja possível associar a qualquer Cliente Cepsa Gow as mesmas, ou emitir ticket para os clientes não fidelizados, estas não serão consideradas para efeitos do presente concurso uma vez que não poderão ser validadas. Estas situações, a ocorrerem, terão, no entanto, carácter excecional.

### 3ª

Os combustíveis vendidos nos postos de abastecimento aderentes não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações do mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

### 4ª

Os postos de abastecimento Cepsa aderentes terão de se localizar em Portugal Continental, e serão definidos até à data de início do concurso, sendo que os mesmo estarão devidamente identificados e disponíveis para consulta dos interessados em [www.cepsa.pt](http://www.cepsa.pt).

### 5ª

Não serão admitidos a participar neste concurso os sócios, administradores ou gerentes das empresas do grupo Cepsa a ou de quaisquer dos seus revendedores ou concessionários.

### **6ª**

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do concorrente.
- b) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal Continental.
- c) Não são admitidas e serão anuladas todas as participações realizadas por pessoas envolvidas no desenvolvimento e realização do presente concurso.
- d) Considerando que poderá não ser possível confirmar a origem da participação no momento da mesma, a CEPESA poderá ter de anular as correspondentes participações.
- e) Poderão, ainda, ser excluídas do âmbito do presente concurso todas as participações apresentadas por titulares que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que tenham sido prestados pela Cepsa, ou por qualquer um dos seus Revendedores ou Concessionários, assim como todas as participações que não respeitem as condições estabelecidas no presente regulamento.

### **7ª**

- a) A identificação dos concorrentes será feita através do registo informático das transações.
- b) Todos os registos válidos serão organizados em ficheiro para efeitos de sorteio.
- c) A Cepsa é responsável pelo processamento de informação e preparará um ficheiro informatizado, onde estarão identificados todos os participantes. O ficheiro será destruído quando os prémios forem entregues.
- d) No ficheiro constará o número de entrada para sorteio, que permitirá à Cepsa a identificação dos correspondentes participantes.
- e) Após as extrações, a Cepsa disponibilizará os dados de identificação dos premiados e suplentes, na estrita necessidade de contacto com os mesmos.

## **II – Apuramento dos Vencedores**

### **8ª**

- a) O sorteio realizar-se-á através de programa de extração aleatória (aplicação informática), devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa.
- b) Na extração serão apurados 10 (dez) premiados efetivos e 50 (cinquenta) suplentes.
- c) A cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio.
- d) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- e) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que os vencedores não reúnam as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não seja possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

### **9ª**

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á, na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, pelas 17h de dia 18/07/2024, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência da Câmara Municipal de Lisboa.

## **III – Prémios, valor total dos prémios e Imposto do Selo**

### **10ª**

- a) Serão atribuídos 10 (dez) prémios.
- b) Cada prémio corresponde a um Cartão Presente Viagens El Corte Inglés, no valor líquido (por prémio) de 1.000€ (mil euros).
- c) O Cartão Presente Viagens El Corte não tem validade e a sua utilização está condicionada à compra de viagens a destinos europeus, nos termos e condições definidos pela agência de viagens do El Corte Inglés.
- d) Os prémios não são convertíveis em dinheiro.

## 11ª

- a) A importância indicada na cláusula 9ª constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- b) Valor total (líquido) dos prémios atribuídos no concurso: 10.000€ (dez mil euros), a que corresponde o valor ilíquido de 18.181,82€ (dezoito mil cento e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), e correspondente Imposto do Selo no valor de 8.181,82€ (oito mil cento e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos).
- c) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela CEPESA.

## IV – Entrega dos Prémios

### 12ª

- a) Após a realização de cada sorteio, o premiado será contactado telefonicamente pela CEPESA, ou por terceiros por esta designados, tendo por base os elementos de contacto constantes do Programa de Fidelização Clube Cepsa Gow afeto aos mesmos, ou os dados de registo no caso dos Clientes Não Fidelizados, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados do premiado e a aceitação do prémio por parte deste, sendo que o número de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminado o prazo previsto na alínea anterior e existindo prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone.
- c) Caso se detete que um participante (vencedor) não cumpre alguma das normas do presente regulamento, nomeadamente no caso de se enquadrar numa das restrições previstas nas cláusulas 4ª e 5ª, o correspondente prémio não lhe será entregue, passando a poder ser reclamado pelo suplente.
- d) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, quando solicitado pela CEPESA, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhes será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada (incluindo original da fatura correspondente à transação premiada), no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- e) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação/validação do vencedor, até ao prazo máximo de términos do processo, ou seja noventa dias a contar da data do último sorteio.

## V – Dados Pessoais

### 13ª

Ao participar nesta campanha, o cliente está a autorizar expressamente a CEPESA ao tratamento dos seus dados pessoais, para as finalidades específicas da campanha.

Os dados pessoais dos concorrentes serão tratados com integral respeito pela legislação de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados e nos termos da Política de Privacidade da CEPESA (disponível em [www.cepsa.pt](http://www.cepsa.pt)), garantindo a CEPESA a segurança e confidencialidade do tratamento, bem como a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados fornecidos.

Os Clientes podem exercer perante a CEPESA os direitos de acesso, retificação, supressão, cancelamento, limitação do tratamento dos seus dados pessoais, oposição, portabilidade e opor-se a decisões individuais automatizadas. Os Clientes poderão ainda revogar o consentimento prestado caso o tenham concedido para qualquer finalidade específica, podendo modificar as autorizações prestadas a qualquer momento.

Para o exercício dos citados direitos o Cliente deverá identificar-se mediante a apresentação de qualquer documento válido, através de correio eletrónico para [derechos.arco@cepsa.com](mailto:derechos.arco@cepsa.com), ou, por correio postal para CEPESA – Portuguesa Petróleos, Lda., Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 108 – 3º, 1070-067 Lisboa. O Cliente poderá dirigir qualquer tipo de reclamação em matéria de proteção de dados pessoais à Comissão Nacional de Proteção de Dados ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)), a Autoridade de Supervisão em Portugal. Mais informamos que a Cepsa nomeou um Encarregado de Proteção de Dados diante do qual poderá formular qualquer questão

relativa ao tratamento dos seus dados pessoais, através do correio eletrónico [dpo@cepsa.com](mailto:dpo@cepsa.com), sob o assunto “Proteção de Dados”.

#### **14ª**

O participante consente, como membro do Clube Cepsa Gow ou como participante Não Fidelizado que voluntariamente se registou no concurso, na utilização pela CEPSA do seu contacto telefónico, para efeitos de execução do presente Regulamento.

Os nomes dos concorrentes vencedores serão divulgados em [www.cepsa.pt](http://www.cepsa.pt).

A aceitação pelo cliente de um prémio, implica a aceitação expressa e irrevogável da divulgação da lista indicada nesta cláusula unicamente para os efeitos aqui previstos.

### **VI- Força Maior**

#### **15ª**

A CEPSA reserva-se o direito, após autorização da Câmara Municipal de Lisboa, de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

Os pedidos de alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal de Lisboa até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Em caso de anulação, a mesma deve ser solicitada antes do início da ação pela Promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando o número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

### **VII – Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão**

#### **16ª**

A CEPSA reserva-se o direito de excluir os participantes que se registem com dados falsos, tentem viciar as regras ou o espírito do concurso ou efetuem alguma tentativa de fraude informática.

#### **17ª**

A CEPSA reserva-se ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente na Lei do Cibercrime.

#### **18ª**

Serão também excluídos do presente concurso, os concorrentes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

### **VIII – Considerações Finais**

#### **19ª**

A publicidade ao concurso será feita nos postos de abastecimento, internet, anúncios nas rádios, redes sociais e outros suportes e meios que Cepsa julgue por convenientes, obrigando-se a promotora a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art.º 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de outubro, na sua redação atual.

#### **20ª**

a) Após o apuramento definitivo dos premiados, a requerente obriga-se a anunciar, através da página [www.cepsa.pt](http://www.cepsa.pt), o nome dos premiados.

b) A aceitação pelo cliente de um prémio implica a aceitação expressa e irrevogável da divulgação da lista indicada nesta cláusula, unicamente para os efeitos aqui previstos.

#### **21ª**

- a) A requerente compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de noventa dias a contar do término do concurso, as declarações dos premiados assinadas e com as respetivas fotocópias do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade), comprovativas do recebimento dos prémios.
- b) A promotora compromete-se ainda a apresentar outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios que lhe sejam solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo nunca inferior a quinze dias.

#### **22ª**

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios (8.181,82€).

#### **23ª**

No caso de prémios não serem atribuídos no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 20ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

#### **24ª**

A reversão prevista na condição 22ª aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

#### **25ª**

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

#### **26ª**

Através de alguns dos meios publicitários indicados na condição 18ª, serão dados a conhecer ao público as condições de habilitação e a data até à qual os abastecimentos devem ser efetuados, para poderem participar no concurso e se habilitarem aos prémios.

#### **27ª**

Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

#### **28ª**

O simples facto de participar implica a aceitação integral e sem reservas deste Regulamento que estará publicado em [www.cepsa.pt](http://www.cepsa.pt).

#### **29ª**

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididos pela Câmara Municipal de Lisboa.